



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DO OBJETO PARA FUTURO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL RENATO LEMES SOARES, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS.



1. DO OBJETO

1.1 Este instrumento pretende realizar estudos técnicos preliminares cujo objeto é o levantamento de dados e elementos de análise que possam viabilizar a futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a **Reforma do telhado do terminal rodoviário municipal "Renato Lemes Soares" no município de Dourados-MS.**



1.1.1. Destacamos que este instrumento visa atender a exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Norma Geral de Licitações e subsidiária das demais normas licitatórias, e esta, em apertada síntese, ainda no seu glossário, ao tratar do assunto, traz os seguintes ensinamentos pertinentes aos serviços que se pretende contratar:

Art. 6º Para fins desta Lei considera-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

1.1.2. Assim, como a exigência legal de que o "Projeto Básico" ou o "Termo de Referência" seja elaborado sob a âncora de estudos técnicos preliminares já vem de longa data, ou seja, ao menos da vigência da Lei de Licitações de 2021.

1.1.3. A Doutrina especializada vem desde há muito tempo tratando da matéria e consagrando o Estudo Técnico Preliminar como documento que visa suprir a fase de planejamento da contratação de elementos fundamentais para determinar o objeto da licitação, evidenciar a real necessidade ou problema a ser suprido, contribuir para otimizar o uso dos recursos públicos disponíveis, através do emprego dos recursos em iniciativas produtivas e que auxiliam na consecução dos objetivos estratégicos da entidade.

1.1. Para o Tribunal de Contas da União -TCU, este entende como prioridade no planejamento da contratação que o ETP tem basicamente duas finalidades primordiais, a saber:

a) *Assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;*

b) *Embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços de acordo com exigência que consta no Decreto 2.271/1997, art. 2º.*

1.2. Já na nossa corte, TCE MS, O Conselheiro Jerson Domingos, em processo DE Nº TC/10867/2019, em decisão concedeu Medida Liminar suspendendo processo licitatório por falta do ETP, afirmando:

A equipe técnica constatou, também, ausência de estudo técnico preliminar em relação ao objeto licitado, visto que é exigência legal prevista no art. 6º, inciso IX da Lei n. 8.666/93 e aplicável ao Pregão nos termos do disposto no art. 9º da Lei n. 10.520/02, o estudo técnico preliminar tem por objetivo embasar a formação do Termo de Referência, assegurando a viabilidade da contratação, evitando o desperdício de dinheiro público.

(...)

Ante o exposto, com amparo nos fundamentos acima enfocados, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO, determinando a SUSPENSÃO imediata do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Pregão Presencial n. 44/2019, no estágio em que se encontrar, determinando ao Prefeito Municipal de Nova Alvorada do Sul, Senhor Arlei Silva Barbosa, que comprove nos autos no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade.

1.2.1. Nesse mesmo diapasão, o presente trabalho tem significativa importância no viés de submeter à apreciação superior, ainda em fase inicial, algumas premissas básicas a serem implementadas no futuro procedimento licitatório, a saber:

a. O que queremos contratar;

b. Qual a importância para a Administração Municipal dos serviços que pretendemos licitar;

c. Qual a necessidade e a dimensão dos serviços que pretendemos licitar;

d. Qual a forma de buscar no mercado a proposta mais vantajosa para os serviços que pretendemos licitar;



- e. Qual o valor estimado desse objeto no mercado;
- f. De onde sairão os recursos orçamentários para a contratação;
- g. Qual a periodicidade do eventual contrato;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - JUSTIFICATIVA

Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público fundamenta-se no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, Justificamos:

A Prefeitura Municipal de Dourados, considerando toda sua estrutura organizacional e a metodologia contemporânea de gestão pública, vincula-se ordinária e inexoravelmente aos meios de tecnologia para a busca do atendimento de excelência aos seus Municípios, estabelecendo por conseguinte uma base de inteligência segura, que permita estabelecer a correlação entre o poder público, os seus servidores e colaboradores, adotando como parâmetro fundamental os princípios constitucionais da publicidade e eficiência (art. 37, caput da Constituição Federal).

No mesmo sentido encontramos o controle externo, via Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo Municipal, Conselhos Municipais, assim como o controle social da comunidade como um todo, e finalmente a própria imprensa que tem ao longo do tempo tido um papel importante na divulgação de atos e fatos que tem levado a facilitar sobremaneira o controle social e apontando as necessidades de realização dos serviços pretendidos.

A reforma prevista visa garantir a salubridade, segurança e a integridade da área do Terminal Rodoviário e dos usuários que utilizam as dependências da Rodoviária Municipal, proporcionando melhores condições de uso, maior conforto, proteção e prevenindo possíveis danos ou acidentes.

A necessidade de reformar/revitalizar especificamente o telhado da rodoviária, que há muito tempo vem sendo usado de forma precária, sendo necessária uma readequação urgente. O prédio foi inaugurado em 1982, e já passou por duas reformas, uma em 2003 e outra em 2015 e recebe cerca de 40 mil pessoas por mês, ou seja, há mais de dez anos esta sem qualquer manutenção/reforma ou readequação do prédio.

Considerando que as dependências e suas estruturas se encontram em estado crítico devido à ausência periódica de serviços contínuos de manutenção ao longo dos anos anteriores, os serviços da Reforma do telhado visam a troca de telhado existente com execução de serviços preliminares, demolições e retiradas, execução da cobertura e limpeza da obra.

Considerando que as estruturas da Rodoviária Municipal se encontram em estado crítico com muita goteiras, o presente estudo técnico preliminar visa a efetivação de processo licitatório visando atingir os benefícios para aos usuários da Rodoviária.

Portanto, diante do exposto, torna-se imprescindível esta contratação, pois a deterioração do patrimônio, com o passar do tempo, faz com que o estado de danificação se torne cada vez mais caótico, o que pode acarretar maiores prejuízos para o Município.

Visamos proporcionar mais conforto, segurança e acessibilidade aos usuários e passageiros, melhorar o ambiente para comerciantes e revitalizar um ponto estratégico da cidade.

Como não dispomos de recursos humanos, habilitados a realizar de forma adequada os referidos serviços, bem como a ausência da logística necessária, como equipamentos e maquinários e as experiências dos últimos anos indicam que a terceirização do serviço é mais vantajosa, pois propicia um melhor atendimento à população já que serão realizados por empresa do ramo.

A terceirização tem sido utilizada como meio de redução de gastos e utilização de pessoal especializado na área de apoio. Nesse sentido, a utilização dos serviços terceirizados poderá minimizar as dificuldades ocasionadas pela carência de pessoal, material e logística.

Considerando que o regular processo de licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por todo o exposto, a realização do processo de licitação para a contratação de empresa para execução de serviços de reforma do telhado do terminal rodoviário municipal "Renato Lemes Soares" de Dourados é necessária com a maior brevidade possível.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, ou seja, a contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Administração da AGETRA, posto tratar de serviços essenciais de manutenção de prédio público de ampla circulação de pessoas;



3.2. Ainda, nos termos do Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020, há a previsão no Plano Plurianual - PPA, por tratar-se de serviços de ação continuada desta Agência. Trata-se de prédio público que funciona ininterruptamente, posto ser o local de embarque e desembarque ao longo do dia e noite, seguindo uma programação de horários diuturnos. É ponto central de conectividade no transporte rodoviário de passageiros, intermunicipais e estaduais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020

4.1. Normativos que disciplinam a contratação e a prestação de serviços, de acordo com sua natureza:

4.1.1. O procedimento de contratação dos serviços acima objetivados deverá observar, o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e transparência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência, da economicidade, da livre concorrência, da continuidade do serviço público, respeitar ainda os recursos naturais e o meio ambiente, além de que deve submeter-se necessariamente às disposições normativas acima especificadas e as demais normas pertinentes.

4.2. Além das fundamentações a seguir expressas, o processo de licitação e a consequente contratação deverão estar adstritos às leis Federais, Estaduais e Municipais e demais normas técnicas, no que couber:

I. O presente processo licitatório reger-se-á pelas condições aqui contidas, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078/90, Decretos Municipais de regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017 e alterações bem como demais normas pertinentes, tais como o Decreto Municipal nº 286, de 11 de junho de 2025 que trata da inversão de fase para processos que envolvam obras e Lei nº 5.346 de 05 de junho de 2025.

I.1 - Por se tratar de serviços e reforma, resta configurado tratar-se de obra para execução de serviços comuns de engenharia, logo, há que se aplicar ainda o disposto no Decreto Municipal nº 286, de 11 de junho de 2025 e Lei nº 5.346 de 05 de junho de 2025, normas municipais que tratam das fases do procedimento de licitação para contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo, estabelecendo que "Os processos de licitações para contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo, devem observar as seguintes fases, nesta ordem:

- I. I - preparatória;
- II. II - de divulgação do edital de licitação;
- III. III - de habilitação;
- IV. IV - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- V. V - de julgamento;
- VI. VI - recursal;
- VII. VII - de homologação.
- VIII. Normas Técnicas vigentes pertinente Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO



5.1. A natureza da contratação a ser adotada é para execução de serviços comuns de engenharia na reforma do imóvel público, por empreitada por preço global, conforme art. 6, inciso XXIX da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

5.2. Quanto ao Critério de Julgamento, a futura contratação será do tipo Menor preço, tendo como parâmetro o critério de julgamento estabelecido no Lei nº 14.133/2021, nos termos do artigo 34, *in verbis*:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

5.3. Sobre o **REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.3.1 Art. 46. Na execução indireta de **obras e serviços de engenharia**, são admitidos os seguintes regimes: Empreitada por preço unitário; **empreitada por preço global**; empreitada integral; contratação por tarefa; contratação integrada; contratação semi-integrada e; fornecimento e prestação de serviço associado.

5.3.2. Para o presente instrumento se pretende contratar deverá ser executado de forma contida no art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 46, inciso II do mesmo diploma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIX – empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do De acordo com o art. 46, os regimes de execução citados poderão ser adotados nas contratações e obras e serviços de engenharia:

5.4. Os serviços a serem executados, por definição legal, trata de serviços comuns de engenharia, pois, tem por objeto, ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

5.4.1. Os serviços serão executados com o fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, combustíveis, equipe técnica com trabalhadores habilitados e com experiência e demais insumos que se fizerem necessários, juntamente com as condições previstas neste instrumento e no respectivo Termo de Referência e demais disposições editalícias.

5.5. **Da forma de Execução:** Os serviços a serem contratados serão executados por meio de pessoal próprio da contratada, com o fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, equipe técnica com experiência e demais insumos que se fizerem necessários, juntamente com as condições previstas neste ETP e no TR - Termo de Referência e demais instrumentos legais pertinentes e necessários para subsidiar a elaboração do processo licitatório.

5.6. A necessidade da utilização de equipamentos/maquinários estarão dispostos no memorial descritivo que acompanha a planilha orçamentária, e demais elementos. Abaixo destacamos alguns equipamentos necessários para a execução dos serviços:

- ✓ *Container;*
- ✓ *Caminhão basculante de 6m³;*
- ✓ *EPI;*
- ✓ *Lavadora de alta pressão;*
- ✓ *Guincho elétrico e;*
- ✓ *Ferramentas diversas.*

5.7. A presente contratação se dá em forma de parceria com a AGETTRAN, agencia responsável pelo prédio do Terminal Rodoviário a ser reformado parcialmente, diante da necessidade de acompanhamento técnico, cujos servidores da SEMSUR detêm a *expertise*.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, cujas especificidades se encontram elencadas nos elementos compostos Termo de Referência/projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, memória de cálculo, composição de preços e cronograma físico-financeiro, bem como nos anexos aos autos.



6.2. Os serviços serão realizados no prédio público do Terminal Rodoviário Municipal de Dourados "Renato Lemes Soares" no município de Dourados-MS., localizado Avenida Marcelino Pires, 3930 – Jardim Caramuru. Com a substituição do telhado do prédio do terminal rodoviário.



6.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.3.1. Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente ao projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária devidamente autenticada por técnicos da SEMSUR, bem como as indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

- I. Das normas técnicas da ABNT;
- II. Das normas ou catálogos dos fabricantes;
- III. Das concessionárias locais.

6.3.1.1. No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a contratada apresentará uma proposta de substituição para aprovação da fiscalização, ou esta indicará o seu substituto.

6.3.2. Estas normas são uma coletânea de procedimentos a que o construtor deverá se ater durante a execução da obra, cujos custos de sua realização já estão incluídos nos preços unitários dos diversos itens de serviços listados na planilha de quantitativos. Os serviços deverão ser executados conforme projeto fornecido pelo Contratante, Normas da Prefeitura Municipal de Dourados e as Normas Brasileiras.

6.3.3. Mesmo que a CONTRATADA tenha apresentado em sua proposta de preços o valor do material supostamente e similar ao previsto, isto não será considerado como justificativa para a mudança da especificação.

6.3.4. Quaisquer serviços ou materiais diferentes aos especificados e sem autorização supra exigida, serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à CONTRATADA re-execução ou substituição, bem como outras correções que em decorrência se tornarem necessárias, tudo sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Dourados.

6.3.5. Acréscimos, reduções ou modificações que impliquem em alterações do prazo contratual, deverão ser previamente autorizados pela fiscalização, observados os preços unitários da proposta original ou acordados entre as partes, quando forem diferentes dos incluídos na licitação.

6.3.6. A CONTRATADA manterá na obra, permanente um mostruário dos materiais especificados, bem como cópias dos projetos a disposição da fiscalização.

6.3.7. Compete a empresa contratada fazer minucioso estudo, através da leitura do projeto básico e seus componentes, além de outros documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para a execução da obra.

6.3.8. A limpeza da obra tanto externa quanto interna deverá ser feita de modo a deixar toda a área limpa para que não haja obstrução à circulação de materiais e operários. Deverá ser dada atenção especial ao transporte e movimentação de materiais, entulhos e equipamentos, pelos corredores de acesso de vias externas, no sentido de preservação das instalações e segurança dos usuários.



6.3.9. Todos os danos, estragos, etc, causados deverão ser consertados pela CONTRATADA e sem custo adicional para o CONTRATANTE.

6.4. SERVIÇOS INICIAIS

O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar no canteiro de obras a execução dos serviços e somente com ele o CONTRATANTE manterá entendimentos.

Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um mestre de obra capaz.

Qualquer substituição dos elementos acima deverá ser comunicada antecipadamente à fiscalização.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra, deverão ser solucionados pelo responsável técnico da CONTRATADA, e submetidos à aprovação da fiscalização, sempre por escrito.

A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência no canteiro de obras. Tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.4.1. DESPESAS GERAIS

Consumo de Água, Luz e Energia Elétrica - São de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar todas as ligações provisórias, assumindo seus custos durante todo o período de realização da obra.

6.4.2. TRANSPORTES DIVERSOS

Todos os transportes de pessoal e material, inclusive da Fiscalização (quando necessário), correrão por conta da CONTRATADA.

6.4.3. RETIRADA DE ENTULHOS

Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada do entulho da região do canteiro onde se executar a obra.

Os materiais considerados para bota-fora deverão ser carregados, transportados em caminhões e descarregados em local fora do canteiro, sob a responsabilidade da CONTRATADA e sob orientação de Fiscalização.

A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções para que durante o carregamento e o transporte, pó ou detritos não prejudiquem as atividades normais da fiscalização, efetuando a limpeza constante nas áreas afetadas pelos serviços de bota-fora.

6.4.4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS REAPROVEITÁVEIS

Todo material e equipamento proveniente de remoções e demolições, considerados reaproveitáveis, porém, não utilizáveis na obra em referência, deverão ser transportados e armazenados em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.

Em casos específicos de materiais ou equipamentos reaproveitáveis na obra, a CONTRATADA deverá armazená-los em local de sua inteira responsabilidade.

I. Durante os trabalhos de carregamento e transporte, não serão permitidos acúmulos de materiais e/ou entulhos no local da obra, devendo a CONTRATADA executar o bota-fora simultaneamente com os trabalhos de demolições e remoções.

II. Todos os materiais empregados deverão ser de qualidade comprovada. A fiscalização reserva-se o direito de recusar os materiais e equipamentos que julgar de qualidade inferior, correndo por conta da CONTRATADA a substituição, sem qualquer ônus adicional.

6.5. – CANTEIRO DE OBRA

6.5.1. A CONTRATADA instalará o canteiro de obras, no terreno, conforme localização determinada pela fiscalização, instalado de acordo com as exigências dos órgãos públicos (Eng. Sanitária, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, etc.), bem como atenderá as normas cabíveis no tocante ao sindicato da categoria, Normas de Segurança do Trabalho e DRT do Ministério do Trabalho. O canteiro não poderá interferir nas atividades da área e na construção em si.

6.5.2. Deverá prever, pelo menos, um barracão para apoio às atividades de construção, com área suficiente para comportar dependências destinadas ao armazenamento de materiais, etc.

6.5.3. A CONTRATADA será responsável, até o final dos serviços, pela adequada manutenção, operação, limpeza, vigilância e boa apresentação do canteiro de obras e de todas as suas instalações.

6.5.4. Nisso, incluso os especiais cuidados higiênicos para compartimentos sanitários do pessoal e conservação dos pátios internos, acessos e caminhos de serviço.

6.6. PLACA DE OBRA

6.7.1. As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações fornecidas pela PMD, em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries.



6.7.2. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivo nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

6.7.3. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

6.7. SINALIZAÇÃO DA OBRA

6.8.1. A sinalização da obra, durante a construção, deverá assegurar a proteção total dos trabalhadores e usuários do local. Esta sinalização deverá ser aprovada pela fiscalização anteriormente à execução dos serviços que interfiram com propriedades particulares e públicas em utilização.

6.8. FISCALIZAÇÃO

6.8.1. O corpo técnico do setor de fiscalização terá autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

6.8.2. À fiscalização fica assegurado o direito do veto a qualquer elemento que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, não podendo tais providências implicar modificações de prazo ou de condições contratuais.

6.8.3. A fiscalização poderá exigir a remoção ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda à produção inicialmente proposta, ou, por qualquer outro motivo insatisfatório.

6.9. LIMPEZA

6.9.1 Cabe à CONTRATADA manter o local em estado de limpeza durante a execução dos diversos serviços, a entregar a obra em perfeitas condições de utilização e limpeza, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.9.2 Os transportes de entulho resultantes de demolições e de outras causas serão efetuados o mais freqüentemente possível, de maneira a manter a obra em condições satisfatórias de trabalho, organização e limpeza, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.10. DIVERSOS

6.10.1. Os serviços necessários à manutenção de obras em execução e já executadas, serão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.10.2. A CONTRATADA se obriga, ao findar o prazo de conclusão da obra, entregar todos os serviços que executou em perfeito funcionamento, e todas as obras complementares para atingir aquele objetivo correrão por sua conta exclusiva.

6.10.3. Quaisquer itens omissos do presente memorial descritivo deverão ser esclarecidos junto ao Setor de Fiscalização da CONTRATANTE.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), ou seja, na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, conforme Art. 7º, inciso III da IN 40/2020, ser:

a) consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

7.2. Esta municipalidade, considerando o êxito das contratações anteriores bem como de outros segmentos, opta pela contratação em regular processo de licitação de empresa especializada na execução dos serviços que se pretende contratar, levando em consideração os valores contratados



conforme a seguir especificado bem como a falta de servidores especializados e toda a logística necessária para realização dos serviços necessários às nossas expensas.

7.3. Considerando se tratar de objeto que ao longo do tempo vem sendo facilmente encontrado no mercado, nada obstante algumas especificações técnicas, entendemos como necessário que sejam exigidas as boas técnicas por partes das licitantes, uma vez que o contexto do objeto, como dito acima, tem grande valor agregado, fato que infelizmente nem todas as empresas do mercado poderão dar cabo com facilidade.

7.4. Conforme levantamento realizado, constatou-se duas maneiras para a realização dos serviços, como segue:

- I. Administração direta; que corresponde à prestação de serviços público diretamente pelo Município.
- II. Administração indireta; que corresponde à contratação de prestação de serviços de pessoas jurídicas de direito privado.

7.5. Após a análise do custo benefício destas, optou-se pela segunda solução; haja visto que o número reduzido de servidores municipais, equipamentos e frota de caminhões pertencentes ao município são insuficientes para atender toda demanda por Administração Direta.

7.6. Nada obstante a tudo isso, entendemos que facilmente se localiza empresas desse ramo de serviços no mercado, ou seja estamos frente a uma clara pluralidade de prestadores do serviço pretendido, razão disso, entendemos que o fornecedor poderá ser escolhido por meio de Concorrência, tipo Menor Preço, evidentemente que com algumas exigências mínimas conforme supra mencionado.

7.7. A modalidade para o certame será a concorrência, nos termos da lei 14.133/2021, que estabelece ser a concorrência usada para contratar obras e serviços comuns e especiais de engenharia. Assim, em sendo obra há que se aplicar ainda o disposto no Decreto Municipal nº 286 de 11 de junho de 2025 e a Lei nº 5.346 de 05 de junho de 2025, normas municipais que tratam das fases do procedimento de licitação para contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo.

7.8. Essa modalidade, por ser na forma eletrônica, é considerada um processo menos burocrático, e menor preço é obrigatório, tem possibilidade de apenas um recurso, acelerando sua conclusão, gerando certamente economia para Administração Pública.

7.9. A economia desse certame não é só para a Administração Pública, mas também para os participantes do certame, uma vez que não precisam se deslocar de suas sedes para participar da licitação, pois o farão via eletrônica, com garantia total de qualidade e transparência.

7.10. Diante deste quadro, para atender à previsão de serviços de manutenção na área supracitada, essa contratação permitirá que o prédio receba um telhado novo, com maior rapidez e eficácia, apresentando, na atual conjuntura, melhor custo-benefício em curto prazo.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Visando a escolha da melhor solução para a contratação pretendida e análise de sua viabilidade, considerando o anteriormente disposto, conforme disposto no inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020, O orçamento estimativo final para a contratação no Termo de Referência, dar-se-á com a planilha detalhada com composição de preços, BDI e banco de dados.

8.2. Na planilha orçamentária realizada preliminarmente, o valor total dos serviços para o presente objeto utilizou-se pesquisas de mercado para composição de custos unitários, bem como a tabela de preços referenciais SINAPI Regional/MS, AGESUL, composição de preços e cotação, chegando ao valor de **R\$ 300.628,74** (trezentos mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

8.2.1. Uma das exigências contidas no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2023, refere-se às justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Trata-se de item obrigatório a integrar o estudo técnico preliminar.

8.2.2. Sendo assim, **Justificamos o não parcelamento** ou divisão em lotes por ser economicamente mais viável que uma única empresa realize todos os serviços da reforma do telhado da Rodoviária Municipal. Há que se destacar ainda que o objeto a ser contratado **exige compatibilidade, uniformidade e integração técnica.**



8.2.3. Por se tratar de serviços de reforma de um espaço público onde a circulação dos usuários se dá 24h/dia, com mais de 40 mil pessoas/mês transitando, transformá-la em vários canteiros de obras não se mostra prático e nem viável, nem tampouco prático.

RESUMO DO ORÇAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
01	Serviços preliminares	4,39	13.212,46
02	Demolições e retiradas	7,79	23.421,54
03	Cobertura	82,74	248.739,29
04	Administração Local	3,68	11.069,62
05	Limpeza	1,39	4.185,83
TOTAL			300.628,74

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis estão previstos no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável apontados no Art. 7º, inciso X da IN 40/2020;

9.2. Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, apontamos aqui os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Instrumento de Medição de Resultados, por unidade de medida especificada nos autos, através dos fiscais do contrato e mediante a conferência do solicitado em ordens de serviços.

9.3. Com a contratação dos serviços objetivados por meio deste procedimento, atender de forma plena as necessidades da população da cidade de Dourados,

9.4. Para que possam alcançar os resultados pretendidos, o Termo de Referência que norteará a licitação deverá trazer parâmetros para a elaboração da proposta de preços, apresentando todos os gastos necessários com pelo menos o mínimo de funcionários, materiais, equipamentos, veículos e demais itens correlatos à execução de cada lote.

9.5. **Descrição da solução como um todo:** Abrange todos os elementos (bens, serviços, suportes) necessários para satisfazer uma necessidade, analisando o ciclo de vida completo do objeto — da concepção e aquisição, passando pela utilização e manutenção, até a disposição final, visando garantir a eficácia, sustentabilidade e o melhor custo-benefício, evitando descrições limitadas ao produto final. inicialmente, a presente reforma do terminal rodoviário visa a modernização, reestruturação e revitalização de parte da infraestrutura de transporte. A solução abrange não apenas reparos físicos, mas também a melhoria funcional, segurança e acessibilidade, adaptando o terminal a normas atuais (ABNT) e demandas de conforto do usuário.

9.5.1. Quanto às providências a serem adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, há que se destacar que fora disponibilizados aos seus servidores o curso de pós graduação oferecido pelo Programa ASSOMASUL ITAIPU 4.0, que trata sobre licitações e contratos, e, temos cinco servidores da SEMSUR, freqüentando o curso. Bem como o planejamento detalhado no presente ETP, a revisão e garantia de recursos orçamentários, indicação de fiscais e gestores previamente, no DFD, a adequação do local para execução dos serviços a serem contratados.

9.5.2. Quanto aos impactos ambientais: Na reforma do telhado do terminal rodoviário, em contrapartida à necessária modernização e melhoria dos serviços de transporte, temos alguns impactos ambientais, principalmente relacionados à construção civil e à operação do local. Os



impactos ocorrem tanto na fase de obras quanto na fase de operação da rodoviária renovada, dentre eles podemos destacar:

- **Geração de Resíduos Sólidos (Entulho):** A demolição de estruturas antigas e a substituição de materiais geram grande volume de resíduos de construção e demolição (RCD), que exigem disposição final adequada para evitar contaminação do solo e poluição visual, já previstos no contrato.
- **Emissões Atmosféricas e Poluição do Ar:** As obras envolvem poeira, particulados e gases de escape de maquinário pesado e veículos de carga, contribuindo para a poluição do ar local. A operação de ônibus movidos a combustíveis fósseis emite CO₂, NOx e material particulado.
- **Poluição Sonora e Vibração:** O uso de maquinário, a movimentação de caminhões geram ruídos excessivos, afetando a vizinhança e a fauna local.
- **Consumo de Energia e Recursos Naturais:** Reformas exigem grandes quantidades de materiais como concreto, asfalto e aço, cujas produções possuem alta pegada de carbono. A fase de operação envolve alto consumo de energia elétrica.

9.5.2.1. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

- **Uso de Materiais Sustentáveis:** Utilização de aço e alumínio reciclados, madeira certificada e concreto alternativo (como concreto reciclado).
- **Gestão de Resíduos:** Implementação de plano de gerenciamento de resíduos para reciclagem e reuso de materiais da demolição.
- **Eficiência Energética:** Instalação de iluminação LED e sistemas de ventilação natural para reduzir o consumo de energia.
- **Infraestrutura Verde:** revitalização de áreas com vegetação para melhorar a qualidade do ar, reduzir o efeito de ilhas de calor e gerenciar águas pluviais.
- **Redução da Poluição Sonora:** Uso de barreiras acústicas e equipamentos de baixo ruído durante a construção.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE E CAPACIDADE TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

10.1. A empresa participante do certame, necessariamente deverá apresentar-se com atendimento pleno de alguns requisitos essenciais para participação no certame e, por conseguinte, poder sagrar-se vencedora, assim como deverá manter em seu quadro de pessoal, profissionais das variadas áreas do conhecimento, conforme certamente deverá estar estampado no Termo de Referência e no Edital Licitatório.

10.2. Neste sentido, há que se observar que os requisitos exigidos a título de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional devem ficar restritos àqueles apresentados pelo art. 67 da Lei 14.133/21, sob pena de caracterizar restrição à ampla competitividade, sendo de responsabilidade desta Secretaria tendo em vista o teor técnico das exigências relacionadas.

10.3. Para o TCU a capacidade técnica na Lei 14.133/2021 (Art. 67-71) é a habilitação que comprova a aptidão do licitante para executar o objeto contratual, dividindo-se em **técnico-profissional** (equipe) e **técnico-operacional** (empresa). Exige atestados de desempenho anterior, limitados ao indispensável, permitindo avaliação por métricas, vistorias e amostras.¹

Nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 67,

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das

¹ <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>



parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

10.3. Para fins de comprovação de aptidão para execução da presente obra de reforma do telhado do terminal Rodoviário "Renato Lemes Soares", as licitantes interessadas deverão comprovar sua capacidade de execução dos serviços necessários para tanto em grau de equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões, atestados ou Declaração de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, nas quantidades mínimas, não ultrapassando os 50% do que se pretende contratar.

10.3.1 Assim, a futura contratada deverá comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica, que já executou serviços mais relevantes, nos seguintes quantitativos:

Quantitativos de Execução			
Item	Descrição	Unidade	Total
02	Demolições e retiradas	m²	1.400
03	Cobertura	m²	1.400

10.3.2. De mesmo norte, o técnico responsável apresentado pela licitante deverá comprovar que em seu acervo técnico possui ART com os mesmos serviços relevantes. Quais sejam:

Item	Descrição
02	Demolições e retiradas
03	Cobertura

10.4. As demais especificações deverão estar melhor detalhadas no Termo de Referência.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO E SERVIÇOS

11.1. A duração do futuro contrato, por ser obra de reforma do telhado do terminal Rodoviário "Renato Lemes Soares", deverá seguir o cronograma físico-financeiro, onde se verifica a necessidade de 06 (seis) meses para a execução dos serviços a partir da assinatura da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021 e de 08 (oito) meses para a duração/vigência contratual a partir da assinatura do contrato.

11.2. A minuta do contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à duração/vigência da contratação e a previsão orçamentária.

12. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

12.1. Considerando se tratar de objeto que ao longo do tempo vem sendo facilmente encontrado no mercado, nada obstante algumas especificações técnicas como exemplo o número habitacional da nossa cidade, fato gerador do objeto licitado, ainda assim entendemos como necessário que sejam exigidas as boas técnicas por partes das licitantes interessadas, em atendimento às normativas específicas pertinentes, uma vez que o contexto do objeto, como sobredito, tem grande valor agregado e volume considerável, fato que infelizmente nem todas as empresas do mercado poderão dar cabo com facilidade.

12.2. A Licitante será selecionada por meio da realização de processo licitatório na modalidade **concorrência**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos dos artigos 6º inciso XXXVIII, alínea "a" e 33º, inciso I:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

...

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

...

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Em atenção ao disposto no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020 e todo o acima exposto, conclui-se que a presente contratação atenderá às necessidades do Município em oferecer segurança aos espaços públicos.

13.2. Como já dito alhures, não há como o Município, às suas expensas com os próprios servidores públicos, veículos, maquinário e equipamentos dar conta dos serviços a serem contratados, razão disso se faz necessário a terceirização com a contratação por meio de regular processo de licitação.

13.3. Assim, considerando a arrecadação anual do Município e que o que se pretende realizar no presente ano e próximo, estão prevista na Lei Orçamentária, bem como .

I. Tem-se informação também que essa despesa está com previsão contida tanto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual aprovada pelo Poder Legislativo Municipal para o exercício do ano de 2025 .

II. Pelo que se deduz dos valores inicialmente indicados como referenciais para os custos iniciais da contratação entendemos que o Município tem como arcar com essa despesa, através dos recursos oriundos da AGETTRAN, sem sofrer impacto significativo em seu orçamento, tanto que vem arcando sem muita dificuldade com a despesa com outros locais semelhantes.

13.4. Dessa forma e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com a devida eficiência que a administração pública requer.

13.5. Por fim, registra-se que o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos servidores abaixo citados, na qual ratificam as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesa, visando à instauração do processo licitatório. À consideração Superior, o ETP.

Dourados-MS, 23 de abril de 2026.

João Carlos Rissini Battaglin
Matrícula Funcional nº 146511-4

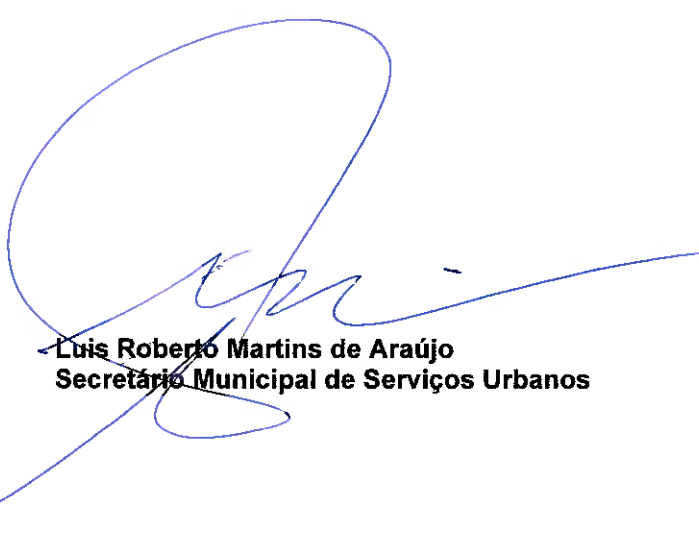
Marise Aparecida Bianchi Maciel
Matrícula Funcional nº 77381-4



14. DA AUTORIZAÇÃO

14.1. Aprovamos o presente Estudo Técnico Preliminar e as justificativas apresentadas e autorizamos o encaminhamento para abertura do Processo licitatório para efetivação da contratação.

Dourados-MS, 05 de maio de 2026.



Luis Roberto Martins de Araújo
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



Rosana Fátima Ramos Gonçalves
Diretora Presidente da AGETRAN



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃOS SOLICITANTES:

SEMSUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
AGETran - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa Especializada para reforma do telhado do terminal rodoviário "Renato Lemes Soares", no município de Dourados-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CÓDIGO PMD:64304-3.

As exigências contidas nas legislações, normas e resoluções deverá ser atendidas pela CONTRATADA, assim como suas eventuais atualizações e normativas que vierem a surgir na vigência do contrato.

A licitante vencedora deverá estar habilitada para realizar os serviços para os seguintes quantitativos dos itens que compõem o objeto da contratação, melhor detalhado no apêndice C – Planilha Orçamentária:

1.1. DA NATUREZA DO OBJETO

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Tratar-se de obras para a realização de serviços comuns de engenharia, logo, a modalidade para o certame será a concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 que estabelece ser a concorrência usada para contratar bens e serviços especiais, bem como obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Assim, em sendo obra, há que se aplicar ainda o disposto no Decreto Municipal nº 286, de 11 de junho de 2025 e Lei nº 5.346 de 05 de junho de 2025, normas municipais que tratam das fases do procedimento de licitação para contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo, estabelecendo que "Os processos de licitações para contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo, devem observar as seguintes fases, nesta ordem:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de habilitação;

IV - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

V - de julgamento;

VI - recursal;

VII - de homologação.

1.2. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

1.2.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

() Sim (x) Não

1.2.2. Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014)?

() Sim (x) Não

I. Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

() Sim (x) Não

Justifica-se a não aplicação para os itens 1.2.1 e 1.2.2 se dá devido ao fato do objeto da licitação ter valor superior a R\$ 80.000,00 e não haver parcelamento em itens, tendo em vista a necessidade de integração total dos serviços, objeto dessa contratação, conforme informações pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.



- II. Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 61 da Lei Complementar 331/2017; art. 48 Lei Complementar 123/2006);

() Sim (x) Não

Justifica-se a não aplicação devido ao não parcelamento dos serviços a serem contratados. A licitante vencedora deverá dissolver todos os custos na planilha orçamentária, portanto, não se vislumbra divisão de itens, mas um serviço completo fornecido por apenas 1(uma) empresa. Salienta-se apenas que essa subcontratação não deve ser confundida com a que está disposta no art. 122 da Lei 14.133/21. Informações detalhadas sobre o assunto encontram-se no Estudo Técnico Preliminar

- III. Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

() Sim (x) Não

Justifica-se a não aplicação devido ao fato da presente contratação não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.

1.2.3 A contratação se dará em lotes?

() Sim (x) Não

JUSTIFICATIVA: Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14133/2021, que estabelece em seu §§ 2º e 3º, a licitação em lotes ou grupos pressupõe a aglutinação de vários itens num mesmo lote ou grupo, com o objetivo de otimizar a licitação, contudo, deve existir a possibilidade de ser executados de forma separada e em espaços físicos diferentes da reforma, ou seja, interno e externo ao prédio, mas não é o caso. Estamos tratando de uma reforma parcial do telhado do terminal rodoviário que continuará funcionando enquanto passa pela reforma, desta feita, inviável que mais de uma empresa esteja com instalações de reforma no prédio onde circulam pessoas diariamente, não só os trabalhadores como os passageiros locais e de fora. Isto posto, mais do que evidente que o parcelamento prejudicará a padronização e o funcionamento integrado do espaço público de uso comum da coletividade que funciona 24h ininterruptamente. Ademais, uma única empresa trabalhando trará melhor custo-benefício e gestão contratual, sem restringir indevidamente a competitividade, considerando a natureza e o fim a que se destina o prédio em reforma. Assim, como sobredito, não há espaço físico e possibilidade de várias empresas implantarem seu canteiro de obras, para o presente caso, a contratação global gera menores custos de aquisição e logística do que vários contratos separados, evidenciando que a divisão causaria prejuízo à Administração (Súmula 247 do TCU), principalmente no que se refere a possíveis atrasos nas viagens ou até mesmo de acesso ao terminal em reforma.

1.2.4 Haverá necessidade de vistoria prévia (*visita técnica*)?

() Sim (X) Não

Justifica-se a **IMPORTÂNCIA de VISITA TÉCNICA, para o presente certame**, a avaliação prévia dos locais de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e locais do objeto a ser contratado, dentre outros fatores que influenciam na elaboração da proposta.

1.2.4.1. As licitantes interessadas, **PODERÃO**, através de seu preposto, efetuar a Visita Técnica para avaliar as condições locais, a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, formas e condições de suprimento, meios de acesso e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

1.2.4.2. A Visita Técnica será agendada para se realizar **até o último dia útil anterior ao do certame**, com saída marcada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos –SEMSUR, a fim de que haja tempo hábil para elaboração das propostas e de possíveis questionamentos conforme a determinação legal.

1.2.4.3. O agendamento, em tempo hábil, deve ser formal, por escrito, até as 12 horas do terceiro dia útil anterior à data marcada para o certame, na sede da SEMSUR, na Av. Marcelino Pires, 3930, Jd. Caramuru, Piso Superior do Terminal Rodoviário Renato Lemes Soares, podendo ainda ser solicitado por e-mail, no endereço eletrônico financeiro.semsur@dourados.ms.gov.br, para que haja tempo hábil ao agendamento das interessadas, por ordem de solicitação, em horários distintos.

1.2.4.4. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dourados, é de 7h30min às 13h30min. Desta feita, há tempo hábil para, no máximo duas empresas por dia, para que a visita técnica atenda seus objetivos, devendo assim, as licitantes interessadas agendarem com antecedência para que

2



consigam realizar a visita.

1.2.4.5. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em conjunto com a AGETTRAN fornecerá às empresas interessadas, Atestado de Visita, declarando que as mesmas visitaram os locais dos serviços e tem pleno conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto a ser contratado.

1.2.4.6. O Município considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento dos locais de execução dos serviços, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do Contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

1.2.4.7. Caso as empresas interessadas entendam ser desnecessária a visita técnica, deverão apresentar, na data do certame, **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (modelo Apêndice A)**, assumindo o risco de eventuais consequências, não podendo alegar desconhecimento das condições para execução dos serviços licitados nem, em hipótese alguma, após efetivação do contrato, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do Contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

1.2.5. A presente declaração poderá ser suprida com a **DECLARAÇÃO GERAL**, constante no Edital onde as licitantes interessadas declaram, em suma, estarem adstritas as normas editalícias.

1.2.6. Será admitida a participação de consórcios?
(x)Sim ()Não

1.2.7. Será admitida a participação de cooperativas?
()Sim (x)Não

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. O presente processo licitatório reger-se-á pelas condições aqui contidas, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078/90, Decretos Municipais de regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017 e alterações.

2.2. Os serviços que compõem o objeto do presente Termo enquadram-se como serviços comuns de engenharia, portanto, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado, poderá ser licitado na modalidade **concorrência** nos termos da lei 14.133/2021, na forma **eletrônica**.

2.3. São serviços comuns de engenharia, conforme definição contida na alínea a do inciso XXI, Artigo 6º alínea a:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI. serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

2.4. Justificamos a necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, fundamenta-se no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, como segue:



- ✓ A Prefeitura Municipal de Dourados, considerando toda sua estrutura organizacional e a metodologia contemporânea de gestão pública, vincula-se ordinária e inexoravelmente aos meios de tecnologia para a busca do atendimento de excelência aos seus Municípios, estabelecendo, por conseguinte uma base de inteligência segura, que permita estabelecer a correlação entre o poder público, os seus servidores e colaboradores, adotando como parâmetro fundamental os princípios constitucionais da publicidade e eficiência (art. 37, caput da Constituição Federal).
- ✓ No mesmo sentido encontramos o controle externo, via Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Judiciário, Legislativo e Municipal, Conselhos Municipais, assim como o controle social da comunidade como um todo, e finalmente a própria imprensa que tem ao longo do tempo tido um papel importante na divulgação de atos e fatos que tem levado a facilitar sobremaneira o controle social e apontando as necessidades de realização dos serviços pretendidos.
- ✓ A justificativa está na necessidade de reforma/substituição do telhado do terminal rodoviário municipal que há muito tempo necessita desta readequação para que possa ser usado de forma adequada, sem qualquer risco aos usuários das dependências da Rodoviária Municipal, proporcionando melhores condições de uso, maior conforto, proteção e prevenindo possíveis danos ou acidentes. Há que se acrescentar que os riscos também são materiais, posto que o prédio apresenta vazamentos em sua laje que, em períodos de chuva, há infiltrações/goteiras.
- ✓ Considerando que as dependências e suas estruturas se encontram em estado crítico devido à ausência periódica de serviços contínuos de manutenção ao longo dos anos, os serviços de substituição do telhado visam a execução de demolições e retiradas dos materiais, execução da substituição do telhado e outros serviços necessários.
- ✓ Portanto, diante do exposto, torna-se imprescindível esta contratação, pois a deterioração do telhado, se torne cada vez mais caótico, o que pode acarretar maiores prejuízos para o Município.

Como não dispomos de recursos humanos, habilitados a realizar de forma adequada os referidos serviços, bem como a ausência da logística necessária, como equipamentos e maquinários e as experiências dos últimos anos indicam que a terceirização do serviço é mais vantajosa, pois propicia um melhor atendimento à população já que serão realizados por empresa do ramo.

A terceirização tem sido utilizada como meio de redução de gastos e utilização de pessoal especializado na área de apoio. Nesse sentido, a utilização dos serviços terceirizados poderá minimizar as dificuldades ocasionadas pela carência de pessoal, material e logística.

Considerando que o regular processo de licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por todo o exposto e considerado, a realização do processo de licitação para a *contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do telhado do terminal rodoviário municipal de Dourados* é necessária com urgência.

2.5. A contratação pretendida, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 está alinhada com o Planejamento da Administração da AGETRA, posto tratar de serviços essenciais de manutenção de prédio público de ampla circulação de pessoas. Ainda, nos termos do Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020, há a previsão no Plano Plurianual - PPA [2026-2029], por tratar-se de serviços de ação continuada desta Agência. Trata-se de prédio público que funciona ininterruptamente, posto ser o local e embarque e desembarque ao longo do dia e noite, seguindo uma programação de horários diuturnos. É ponto central de conectividade no transporte rodoviário de passageiros, intermunicipais e estaduais, conforme consta em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (alínea "c", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1 Os serviços, objeto do presente TR, prevêm a *reforma do telhado do terminal rodoviário municipal "Renato Lemes Soares" no município de Dourados-MS* e estes deverão ser realizados



atendendo ao projeto e suas definições (apêndice "B"), anexos a esse TR, conforme orientação dos fiscais do contrato.

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO

3.2.1 As especificações a seguir estabelecem uma diretriz para os serviços a serem executados durante a reforma pretendida, apresentando uma coletânea de procedimentos e sistemática que a **CONTRATADA** deverá ater-se durante a execução, cujos custos de sua execução já estarão na maioria das composições, diluídos nos preços unitários dos diversos itens listados na planilha quantitativa e orçamentária.

3.2.2 Os serviços necessários serão executados obedecendo rigorosamente ao aqui apresentado, e na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, bem como as indicações, recomendações e/ou exigências constantes das normas técnicas da ABNT; das normas ou catálogos dos fabricantes e das concessionárias.

3.3. DO VALOR

3.3.1 O Valor estimado foi baseado na tabelas de preço do SINAPI/Regional-MS, Agesul e através de composições de preços e cotação, e estimou-se o valor global de **R\$ 300.628,74** (trezentos mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

3.4. DO LOCAL

3.4.1 Os serviços serão executados no Terminal Rodoviário Municipal "Renato Lemes Soares" localizado na Av. Marcelino Pires, 3930, Jd. Caramuru - CEP 79.820.101, conforme detalhamento no Apêndice B – memorial descritivo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1-CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

4.1.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

(x) Sim () Não

Conforme detalhado no item **4.4.4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, as licitantes habilitadas deverão apresentar a **GARANTIA DA PROPOSTA**.

4.2 - DA HABILITAÇÃO, considerando o disposto no inciso III, artigo 1º da lei 5346/2025.

Nos termos do artigo 63 da lei 14.133/2021, as licitantes interessadas poderão apresentar a declaração de que *"atendem aos requisitos de habilitação exigidos em edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, especificamente, os documentos que comprovem a capacidade técnica operacional e profissional e demais Apresentação dos os documentos que comprovem a sua qualificação e capacidade técnica constantes nos seguintes termos:*

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nos termos do Art. 69 da Lei Federal nº 14133/2021, a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório. Portanto, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

a. Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá a licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

II. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



- a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)
- b. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- c. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 65, §1º).
- d. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- f. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

REGULARIDADE JURÍDICA - Nos termos do artigo 66 da Lei Federal 14133/2021:

- I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - II. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - III. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
 - IV. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - V. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - VI. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>, ou "www.portaldoempreendedor.gov.br",
 - VII. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- II. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação:
 - a. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);
 - b. Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal.



- III. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
- IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VII. Nos termos do art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021 que exige a comprovação, no processo de habilitação, da inscrição do licitante no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existente, relativo ao seu domicílio ou sede e que seja compatível com o objeto da licitação. Esse requisito visa atestar a adequação do licitante ao seu ramo de atividade e à natureza do contrato.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Para fins de comprovação de aptidão para execução da presente obra de reforma do telhado do terminal rodoviário "Renato Lemes Soares" no município de Dourados-MS, as licitantes interessadas deverão comprovar sua capacidade de execução dos serviços necessários para tanto em grau de equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões, atestados ou Declaração de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, nos termos do art. 67, 8 1º e 2º, da Lei n.14.133/2021, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do objeto contratual, e referir-se às que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Sendo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
02	Demolições e retiradas	1.400	M²
03	Cobertura	1.400	M²

- I. Para atender o disposto acima, é necessário que o atestado permita a identificação da pessoa que está emitindo, portanto, deverá ser em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;
- II. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, além do respectivo Conselho Regional;
- III. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- IV. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- V. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade.

4.4.2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- I. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, observada a exigência quanto as parcelas de maior relevância que constam como requisito dos atestados de capacidade técnica-profissional, sendo:



ITEM	SERVIÇOS
2	Demolições e retiradas
3	Cobertura

- II. A disponibilidade do profissional pode ser demonstrada por meio de outros documentos, como contrato de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- III. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração
- IV. Os atestado(s) deverão ser expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedidas pela entidade competente (CREA/CAU), em nome de profissional de nível superior, integrante do corpo técnico da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a prestação de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços licitados, respeitado o limite legal de 50% do licitado:
- V. A comprovação de que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) exigido(s) na alínea anterior pertença(m) ao corpo técnico da empresa poderá ser feita através da apresentação, nos termos dos artigos 12, inciso IV e artigo 70, inciso I da Lei nº 14.133/2021, de cópia da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, acompanhados de cópia autenticada de registro de empregados, chancelada pelo Ministério do Trabalho; através de cópia autenticada atualizada do contrato social quando integrante(s) do quadro societário da empresa ou através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado junto ao Cartório competente.
- VI. A comprovação do vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza deve ser exigida apenas quando da assinatura do contrato, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU- Acórdão nº 2353/2024 -Segunda Câmara).
- 4.4.3 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** caso o licitante entenda necessária a realização da visita, fornecido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, declarando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços e obteve todas as informações inerentes ao objeto da contratação ou **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** (modelo Apêndice A), onde a mesma deve ser assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nos termos do artigo 58 da Lei 14.133/21, no momento da apresentação da proposta, as licitantes habilitadas apresentarão a comprovação do recolhimento de quantia a título de **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação.

- I. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, perfazendo o valor de R\$ 3.006,29 (três mil, seis reais e vinte e nove centavos).
- II. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- III. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- IV. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, a seguir
- V. A garantia de proposta deverá ser exigida de todos os licitantes habilitados e poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante.
- VI. Essa garantia tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, disciplinada por meio dos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, a qual tem limites percentuais diferentes e somente pode ser exigida do contratado, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por ele perante a Administração.
- VII. Se a licitante optar pelo depósito em conta corrente, deverá apresentar comprovante de depósito na **Conta Corrente nº 20902-3, Agência 4336-2, Banco do Brasil**

4.5- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



4.5.1 - Será exigida garantia contratual?

(x)Sim ()Não

4.5.1.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021, no percentual e condições descritas abaixo:

a) A licitante vencedora deverá prestar garantia no valor de 2,5% do valor total do Contrato, em consonância com as prerrogativas do artigo 96 da Lei nº 14.133/21, sob pena de decair o direito à Contratação.

b) Em caso de não apresentação da garantia no tempo hábil implicará no atraso do pagamento da primeira medição, estando o pagamento desta vinculado à apresentação da Garantia.

4.5.1.2. A garantia será prestada observando-se o disposto no § 1º, incisos I, II, III e IV artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, à critério da Contratada:

4.5.2 - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária, prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

b) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.5.3 - SEGURO-GARANTIA

a) Por ser seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 30 dias após a assinatura do contrato;

b) A apólice do seguro-garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e por 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

c) A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.3 - FIANÇA BANCÁRIA: emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

a) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.4 - TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023):

a) Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente

b) A garantia exigida pela Administração será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

c) Nos termos do § 2º artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

d) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



III. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

IV.

A modalidade seguro-garantia deverá seguir as disposições constantes na CIRCULAR SUSEP n.º 662 de 11 de abril de 2022 e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro.

Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

4.6. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.6.1 A vigência do futuro contrato, por ser obra de reforma do telhado do terminal Rodoviário "Renato Lemes Soares", deverá seguir o cronograma físico-financeiro, onde se verifica a necessidade de 06 (seis) meses para a execução dos serviços a partir da assinatura da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021 e de 08 (oito) meses para a duração/vigência contratual a partir da assinatura do contrato, anexo ao presente TR.

4.6.2 A minuta do contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à duração/vigência da contratação e a previsão orçamentária.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. A reforma será executada nos locais descritos no memorial descritivo, e atendendo ao projeto básico, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico financeiro.

5.1.2. Os serviços a serem executados descritos no memorial descritivo são: Serviços preliminares, demolições e retiradas, cobertura, administração local e limpeza.

5.2- DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. A metodologia da execução dos serviços deverá seguir as normativas pertinentes, tendo como objetivo a estabelecer uma diretriz, uma coletânea de procedimentos e sistemática que a



CONTRATADA deverá ater-se durante a execução dos serviços, cujos custos de sua execução já estarão incluídos nas composições e diluídos nos preços unitários dos diversos itens listados na planilha orçamentária.

5.2.2. Para tanto, as equipes de trabalho deverão respeitar todas as Normas Técnicas Brasileiras quanto aos procedimentos corretos de execução dos serviços licitados.

5.2.3. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, através de equipes de trabalhadores com equipamentos, veículos, materiais necessários e equipamentos de segurança, individuais e coletivos e tudo mais que se fizer necessário, fornecidos pela mesma.

5.2.4. A execução dos serviços sem prévia autorização implicará na glosa financeira de tal atividade da medição, devendo para tanto, quando necessária a execução, ser devidamente justificada a necessidade sob a condicionante de aprovação do corpo técnico da SEMSUR.

5.2.5. Os serviços a serem executados diariamente terão a abrangência do local do Terminal Rodoviário Municipal "Renato Lemes Soares".

5.2.6. Os serviços deverão ser executados da forma e ordem estabelecida pela fiscalização.

5.2.7. O horário estabelecido para a execução dos serviços deverá ser fixo, não se permitindo mudanças sem prévia anuência da fiscalização.

5.2.8. Sempre que houver alteração na programação, seja por inclusão ou exclusão de serviços, a programação devidamente ajustada deverá ser encaminhada a fiscalização com a devida justificativa.

5.2.9. A jornada de trabalho será 220 (duzentos e vinte) horas/mês por pessoa, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Estado do Mato Grosso do Sul do ano em exercício, distribuídas de segunda-feira a sábado, obedecendo escala de revezamento para atender a necessidade do serviço, respeitando os períodos de descanso legal de cada trabalhador e as demais disposições da legislação trabalhista vigente, não podendo ultrapassar as 44 horas semanais por trabalhador.

5.2.10. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um número suficiente de operários devidamente treinados, distribuídos de uma maneira que garanta as atividades diárias, nunca inferior ao estimado na planilha, devendo, para tanto, emitir **cronograma prévio** de serviços a serem executados no dia seguinte e entregá-los ao fiscal/gestor do contrato, diariamente.

5.2.11. A **CONTRATADA** deverá oferecer EPI's- Equipamentos de Proteção Individual e EPC's- Equipamentos de Proteção Coletiva a todos os funcionários, conforme sua função e risco de seus serviços.

5.2.12. O Município de Dourados não terá quaisquer responsabilidades em caso de acidentes com funcionários ou terceiros. Deverão ser observadas todas as normas trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante a prestação do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

- I. As máquinas, equipamentos e uniformes deverão seguir as normas de segurança apropriadas para a execução dos trabalhos.
- II. Durante a vigência do Contrato, poderão ser solicitadas à **CONTRATADA**, alterações que se fizerem necessárias à programação dos trabalhos.
- III. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal do Contrato, atendendo prontamente todas as reclamações ou sugestões.
- IV. Todos os trabalhos realizados pela **CONTRATADA** deverão ser executados sem transtorno para todos os servidores da Municipalidade, bem como dos demais estabelecimentos englobados neste procedimento.



- V. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências para o cumprimento das Normas Regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Fica a cargo da **CONTRATADA** e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos aos seus empregados.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;

I Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;

II Realizar o pagamento pela realização dos serviços nos termos estabelecidos no Contrato;

III Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas na execução do objeto do Contrato;

IV Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V Manter contato com a **CONTRATADA**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 3 (três) dias úteis de suas ocorrências.

VI Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

VII Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

VIII Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

IX Relatar em tempo hábil, ocorrências que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;

X Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA** determinando as providências necessárias;

XI Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários quando necessário, para comprovar o registro de função profissional, na execução dos serviços;

XII Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer equipamento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa execução dos serviços;

XIII Executar mensalmente a medição dos serviços executados;

XIV Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais, aplicando as penalidades legais e contratuais;

XV Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (alínea "f", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput), a serem nomeados via Resolução após a formalização do contrato, sendo os servidores eleitos dentre os elencados no Decreto Municipal nº 176 de 17 de março de 2025 publicado no diário oficial do município nº 6.351 de 02 de abril de 2025, que trata de designar servidores da SEMSUR para atuarem como gestor e fiscal dos contratos oriundo dos processos de licitação desta.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 PREPOSTO

7.6.1 - A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2 A **CONTRATADA** deverá manter preposto da empresa disponível durante o período de execução Contratual.

7.6.3 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.

7.7 FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput), a serem nomeados via Resolução após a formalização do contrato, sendo os servidores eleitos dentre os elencados no Decreto Municipal nº 176 de 17 de março de 2025 que trata de designar servidores da SEMSUR, sendo:

7.7.1 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.2 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8 GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato, nomeado dentre os servidores elencados no Decreto Municipal nº 2902 de 26 de janeiro de 2024 que trata de designar servidores da SEMSUR para atuarem como gestor e fiscal dos contratos oriundo dos processos de licitação desta, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput), a serem nomeados via Resolução após a formalização do contrato, sendo os servidores eleitos dentre os elencados em Decreto Municipal nº 176 de 17 de março de 2025 que trata de designar servidores da SEMSUR e Decreto nº 462, de 11 de novembro de 2025 que "Designa integrantes para compor a equipe de gestores e fiscais de contratos da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, sendo:

I. Fiscais Técnicos: Decreto Municipal nº 176 de 17 de março de 2025

Titular:

Caio Matheus Torres de Souza

Matrícula funcional nº: 114.772.139-1

Suplente:

João Carlos Pissini Battaglin

Matrícula funcional nº: 146511-4

II. Fiscais Administrativos: Decreto nº 462, de 11 de novembro de 2025

Titular:

Bruno Rafael Ribeiro Lemes

Matrícula funcional nº: 671281781-1;



Suplente:
Eduardo Estigarribia de Almeida
Matrícula funcional nº: 114775154-1

V. **Gestores do Contrato: Decreto nº 462, de 11 de novembro de 2025**

Titular:
Kesia Mariely Belarmino Silva Dutra
Matrícula funcional nº: 114775465-2

Suplente:
Gildecir Amorin de Oliveira
Matrícula funcional nº 88831-1

8.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g", inciso XXIII,art.6º,da Lei n.º14.133/2021)

8.1 - DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(trinta) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.(art. 140, I, "a", da Lei n.º 14.133de 2021)

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Os fiscais do contrato, realizarão o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

I. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

II. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

III. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

IV. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

V. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

As medições serão apresentadas mensalmente, conforme a data da ordem de serviço pelo representante da CONTRATADA, em conformidade com os modelos e/ou formulários apresentados pela CONTRATANTE, devidamente atestadas pelos fiscais e gestores do referido contrato.

O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados, pelos respectivos preços unitários propostos, devidamente atestados pelos fiscais e gestores.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** nos termos do Decreto Municipal nº 2895/2024, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal 2129/2023 ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal 2129/2023 para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

8.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

8.4.- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece ser a concorrência usada para contratar bens e serviços especiais, bem como obras e serviços comuns de engenharia.

Exigências de habilitação

O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos do item 4 do presente TR.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021) e do REAJUSTE/EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 300.628,74** (Trezentos mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro elaborados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

10.2. Serão desclassificadas todas as propostas apresentadas com preço acima dos valores especificados.



10.3. Nos preços contratados deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, equipamentos, materiais, bem como todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro, depreciação dos veículos, equipamentos e mobiliários, todos e quaisquer tributos, bem como despesas e investimentos diretos e indiretos e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços.

10.3.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3.2. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação não será sigiloso.

10.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances abertos, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$600,00 (seiscentos reais), que equivalem a aproximadamente 0,2% do valor estimado, acima exposto.

10.3.4. Em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 2120/2023, o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias.

10.4. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, ou seja, retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data do fato até a data do adimplemento de cada parcela.

10.5. Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento inicial da Prefeitura de Dourados, serão reajustados aplicando-se o índice Nacional de Custo de Construção – INCC/SINAPI/REGIONAL-MS ou o que venha a substituí-lo.

10.6. O descumprimento injustificado do cronograma físico financeiro proposto, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações contratuais, ensejará a não concessão de reajuste anual.

10.7. O reajuste concedido, nos termos do artigo 136, I, da Lei nº 14.133/2021, será registrado no contrato por simples apostila, não sendo necessária a celebração de termo aditivo.

RESUMO DO ORÇAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	TOTAL
01	Serviços preliminares	4,39%	13.212,46
02	Demolições e retiradas	7,79%	23.421,54
03	Cobertura	82,74%	248.739,29
04	Administração local	3,68%	11.069,62
05	Limpeza	1,39%	4.185,83
Total Geral			300.628,74

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

15.00 – Secretaria Municipal de Planejamento

15.06 – Agência Municipal de Transporte e Trânsito

15.452.43 – Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados

2.133 – Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Despesa: 09

Fonte: 1.753.0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES



Caso haja inexecução parcial ou total do Contrato com fundamento no artigo 156 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I-) **Advertência** - corresponde a infrações de menor potencial ofensivo aos interesses da Administração, para sua aplicação é indispensável a instauração do devido processo administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa. Importante registrar que a penalidade de advertência é decorrente da atividade obrigatória de fiscalização de contratos administrativos prevista no artigo 117 da lei nº. 14.133/2021, devendo haver a notificação preliminar da contratada;

II-) **Multa** - subdividida em duas espécies: a moratória e a punitiva. Em relação à multa moratória, está prevista no artigo 162 da 14.133/2021 e ocorre em relação a algum atraso injustificado na execução contratual. Já a multa punitiva (ou cominatória), tem o caráter de punição e pode ser aplicado em qualquer infração administrativa listada no artigo 155 da lei nº. 14.133/2021, no percentual de 1%, a descontar o valor da multa do valor dos pagamentos devidos pela administração. Caso o valor devido seja insuficiente para pagar a multa, deve-se acionar a garantia contratual, e, em último caso, realizar a cobrança judicial.

III-) **Impedimento de licitar ou contratar** - penalidade de cunho mais grave e pode ser aplicada, unicamente, nas situações descritas nos incisos II, IV, V, VI e VII do artigo 155 da lei nº. 14.133/2021.

IV-) **Declaração de inidoneidade** - penalidade mais grave que se pode aplicar a um contratado ou licitante.

A notificação que dará ciência à **CONTRATADA** de que foi penalizada informará o motivo da aplicação da penalidade e, no caso de multa, o valor a ser pago.

A **CONTRATADA**, uma vez cientificada de que lhe foi imposta penalidade, terá o direito de recorrer, observando o Devido Processo Legal.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao Contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do Contrato.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário, facultada a defesa prévia do interessado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Sendo aplicadas as multas acima especificadas, deverá a **CONTRATADA** recolher o valor da multa na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dourados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da entrega da notificação, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Contratante.

Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado pelas técnicas desta secretaria, na qual ratificam as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesa, visando à instauração do processo licitatório.

Dourados-MS, 24 de abril de 2026.

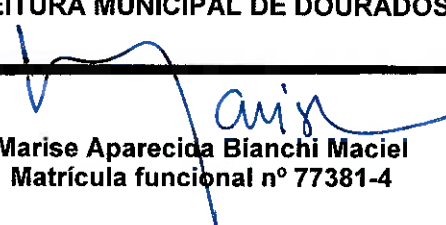

João Carlos Pissini Battaglin
Matrícula funcional nº 146511-4


Walkiria Rebecque C. Panseira
Matrícula funcional nº 114771343-2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

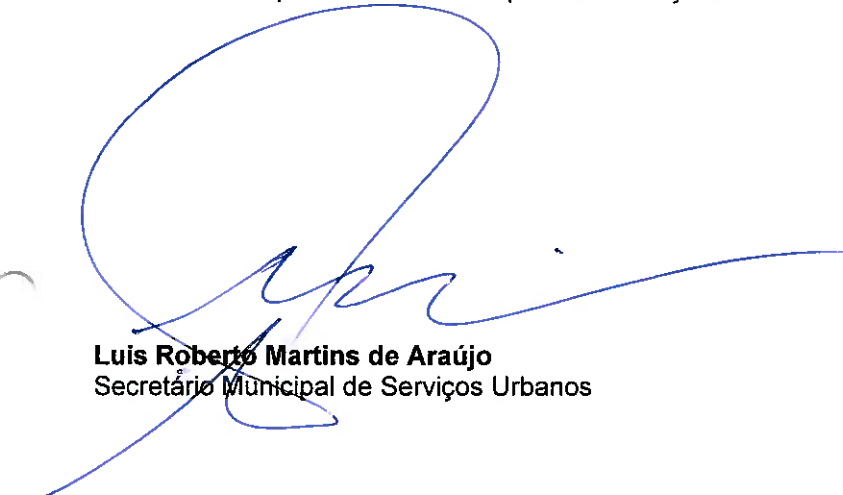
Fls.:
Prot.Eletr.:738/2026
Rubrica:
Proc.:030/2026


Marise Aparecida Bianchi Maciel
Matrícula funcional nº 77381-4

14. DA AUTORIZAÇÃO

Aprovamos o presente Termo de Referência e seus anexos e autorizamos o encaminhamento para abertura do processo licitatório para a efetivação da contratação pretendida.

Dourados-MS, 05 de maio de 2026.


Luís Roberto Martins de Araújo
Secretário Municipal de Serviços Urbanos


Rosana Fátima Ramos Gonçalves
Diretora Presidente da AGETTRAN



APÊNDICES

Apêndice "A" – Modelo de declaração visita técnica

Apêndice "B" – Memorial descritivo

Apêndice "C" – Resumo, Planilha orçamentária, composição de preços, cotações, memória de cálculo, Cronograma físico financeiro e BDI.

Apêndice "D" – Projeto básico.



APÊNDICE A

(modelo)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome do responsável legal da empresa)._____; CNPJ nº_____. Endereço completo:_____ telefone:_____ Fax:_____ E-mail:_____

Declara que **dispensa a visita técnica** aos locais e às instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº **/2026, Processo de Licitação nº /2026/DL/PMD**, e que **o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços**, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que **assumimos o risco de eventuais consequências, não podendo alegar desconhecimento das condições para execução dos serviços licitados nem, em hipótese alguma, após efetivação do contrato, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do Contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.**

(localidade)_____, ... de de 2026.

Assinatura do responsável legal da empresa:

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

CPF:

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia da procuração se for o caso, nos termos estabelecidos em edital)



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REFORMA DO TELHADO DO TERMINAL RODOVIÁRIO “RENATO LEMES SOARES”.

LOCAL: AVENIDA MARCELINO PIRES, 3930 – MUNICIPIO DE DOURADOS-MS.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial descritivo tem como objetivo a estabelecer uma diretriz para os serviços acima mencionados, com uma coletânea de procedimentos e sistemática que a **CONTRATADA** deverá ater-se durante a execução de obras e/ou serviços, cujos custos de sua execução já estarão na maioria das composições, diluídos nos preços unitários dos diversos itens listados na planilha quantitativa e orçamentária.

I – NORMAS GERAIS DE TRABALHO

LIMPEZA DA OBRA

- ✓ Cabe a **CONTRATADA** manter o local da obra em estado de limpeza durante a execução dos diversos serviços, e entregar a obra em perfeitas condições de utilização e limpeza, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- ✓ Os transportes de entulho resultantes de demolições e de outras causas serão efetuados o mais freqüentemente possível, de maneira a manter a obra em condições satisfatórias de trabalho, organização e limpeza, sem ônus para a CONTRATANTE.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

- ✓ Todos os materiais a serem empregados serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser de qualidade comprovada. À fiscalização reserva-se o direito de recusar os materiais e mão de obra que julgar de qualidade inferior, correndo por conta da CONTRATADA a substituição, sem qualquer ônus adicional;
- ✓ A Mão de obra da CONTRATADA deverá ser especializada para execução dos serviços a serem executados, comprometendo-se a atender a demanda dos serviços (com fornecimento diário regular), salvo outros fatores que interdependam das partes.

EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS

- ✓ Para a execução dos serviços a serem executados, serão utilizados os equipamentos e ferramentas adequados fornecidos pela CONTRATADA, como: veículos, máquinas, guinchos, andaimes, serras, ferramentas manuais e equipamentos de proteção individuais (EPI's).
- ✓ Antes do início da execução dos serviços, todos os equipamentos e ferramentas deverão ser inspecionados e aprovados por pessoal qualificado, indicado pelo CONTRATANTE, devendo atender aos recursos desta Instrução de Serviço.



SINALIZAÇÃO NA OBRA

- ✓ A sinalização na obra, durante a execução dos serviços, deverá assegurar a proteção total dos trabalhadores e usuários do local. Esta sinalização deverá ser aprovada pela fiscalização anteriormente à execução dos serviços que interfiram com propriedades particulares e públicas em utilização.

DANOS À PROPRIEDADE

- ✓ Todos os danos, porventura provocados em propriedades particulares ou públicas, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

DIVERSOS

- ✓ Os serviços necessários à manutenção de obras em execução e já executadas, serão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- ✓ A CONTRATADA se obriga, ao findar o prazo de conclusão dos serviços, entregar todos os serviços que executou em perfeito funcionamento.

FISCALIZAÇÃO

- ✓ O corpo técnico do setor de fiscalização terá autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral e controle;
- ✓ À fiscalização fica assegurado o direito do veto a qualquer elemento que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, não podendo tais providências implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;
- ✓ A fiscalização poderá exigir a remoção ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda à produção inicialmente proposta, ou, por qualquer outro motivo insatisfatório.

II - SERVIÇOS A EXECUTAR

SERVIÇOS PRELIMINARES

- ✓ Instalação de placas de obra (2,0 x 2,0 m);
- ✓ Instalação de container/canteiro de obra;
- ✓ Utilização de cones de sinalização e;
- ✓ Utilização de telas plástica para fechamento provisório tipo Tapume.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

- ✓ Demolição de telhado em telhas de fibrocimento, sem reaproveitamento;
- ✓ Remoção de parte do madeiramento de terças e trama, sem reaproveitamento;
- ✓ Retirada de rufos de chapa metálica, sem reaproveitamento;
- ✓ Carga manual e descarga de entulho proveniente de demolições, sob controle e destinação orientada pela fiscalização e;
- ✓ Retirada de entulhos com transporte em caminhão basculante.

COBERTURA

- ✓ Execução de parte da estrutura de madeira e trama para telhado, conforme projeto;



- ✓ Execução de telhamento com telhas de fibrocimento $e = 6$ mm, incluso cumieira e acessórios de fixação e;
- ✓ Execução de rufos em chapa metálica, incluso fixação e vedação.

LIMPEZA

- ✓ Limpeza de calhas em concreto existentes, com desobstrução de dutos de saídas das águas pluviais.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS: REFORMA PARCIAL DE IMÓVEL PÚBLICO (TELHADO) RODOVIARIA RENATO LEMES

SOABES

LOCAL : PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE DOURADOS - MS

DATA BASE: SINAPI 01.26/AGESUL JUN 25 - BDI = 25,00%

RESUMO DO ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS		
I	#REF!	TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.212,46	4,39%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 23.421,54	7,79%
3	COBERTURA EXECUÇÃO	R\$ 248.739,29	82,74%
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 11.069,62	3,68%
5	LIMPEZA	R\$ 4.185,83	1,39%
	TOTAL SERVIÇOS	R\$ 300.628,74	100,00%



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS: REFORMA PARCIAL DE IMÓVEL PÚBLICO (TELHADO) RODOVIARIA RENATO LEMES SOARES

LOCAL : PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE DOURADOS - MS

DATA BASE: SINAPI 01.26/AGESUL JUN 25 - BDI = 25,00%

ITEM							BDI	1,25
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	PREÇO UNI C/ BDI	TOTAL DO ITEM	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	573,45	4.587,60	
1.2	13244	SINAPI INS	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	30,00	53,90	1.617,00	
1.3	101001128	AGESUL	FECHAMENTO PROVISÓRIO UTILIZANDO TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C) FIXADOS EM PONTALETES 7,5 X 7,5CM	M	50,00	34,28	1.714,00	
1.4	101001181	AGESUL	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE (2,30 X 6,00)M, ALT. 2,50M, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO, EXC	MES	6,00	882,31	5.293,86	
							01	13.212,46
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
2.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2.934,90	4,67	13.705,98	
2.2	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	414,12	5,98	2.476,43	
2.3	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	50,00	10,08	504,00	
2.4	201002158	AGESUL	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	166,67	36,66	6.110,12	
2.5	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	166,67	3,75	625,01	
							02	23.421,54
3	COBERTURA EXECUÇÃO							
3.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	50,00	34,97	1.748,50	
3.2	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	2.934,90	62,67	183.930,18	
3.3	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	329,05	97,65	32.131,73	
3.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	414,12	57,23	23.700,08	
3.5	COMP. 01	COMPOSIÇÃO	DOMO EM ACRÍLICO BRANCO LEITOSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	3.614,40	7.228,80	
							03	248.739,29
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
4.1	COMP. 04	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	M2	1,00	11.069,62	11.069,62	
							04	11.069,62
5	LIMPEZA							
5.1	COMP. 02	COMPOSIÇÃO	DESENTUPIMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	198,00	14,14	2.799,72	
5.2	COMP. 03	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA DE CALHAS DE CONCRETO	M2	304,64	4,55	1.386,11	
							05	4.185,83
TOTAL GERAL							300.628,74	



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS: REFORMA PARCIAL DE IMÓVEL PÚBLICO (TELHADO) RODOVIARIA RENATO LEMES SOARES

LOCAL : PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE DOURADOS - MS

DATA BASE: SINAPI 01.26/AGESUL JUN 25 - BDI = 25,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	PESO	VALOR	% Simples	% Acumulad o	1º MÊS	% Simples	% Acumulado	2º MÊS	% Simples	% Acumulado	3º MÊS
I	DESCRIÇÃO											
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,39%	13.212,46	50,00%	50,00%	6.606,23	26,00%	76,00%	3.435,24	6,00%	82,00%	792,75
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	7,79%	23.421,54	25,00%	25,00%	5.855,39	25,00%	50,00%	5.855,39	15,00%	65,00%	3.513,23
03	COBERTURA EXECUÇÃO	82,74%	248.739,29	10,00%	10,00%	24.873,93	30,00%	40,00%	74.621,79	30,00%	70,00%	74.621,79
04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,68%	11.069,62	16,67%	16,67%	1.844,94	16,67%	33,33%	1.844,94	16,67%	50,00%	1.844,94
05	LIMPEZA	1,39%	4.185,83	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00
	% Simples	100,00%	300.628,74		13,03%			28,53%			26,87%	
	% Acumulada				13,03%			41,56%			68,43%	
	Total Simples (R\$)					39.180,48			85.757,35			80.772,70
	Total Acumulado (R\$)					39.180,48			124.937,83			205.710,53

ITEM	SERVIÇOS	PESO	VALOR	% Simples	% Acumulad o	4º MÊS	% Simples	% Acumulado	5º MÊS	% Simples	% Acumulado	6º MÊS
I	DESCRIÇÃO											
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,39%	13.212,46	6,00%	88,00%	792,75	6,00%	94,00%	792,75	6,00%	100,00%	792,75
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	7,79%	23.421,54	15,00%	80,00%	3.513,23	20,00%	100,00%	4.684,31	0,00%	100,00%	0,00
03	COBERTURA EXECUÇÃO	82,74%	248.739,29	15,00%	85,00%	37.310,89	10,00%	95,00%	24.873,93	5,00%	100,00%	12.436,96
04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,68%	11.069,62	16,67%	66,67%	1.844,94	16,67%	83,33%	1.844,94	16,67%	100,00%	1.844,94
04	LIMPEZA	1,39%	4.185,83	0,00%	0,00%	0,00	50,00%	50,00%	2.092,92	50,00%	100,00%	2.092,92
	% Simples	100,00%	300.628,74		14,46%			11,41%			5,71%	
	% Acumulada				14,46%			25,86%			31,57%	
	Total Simples (R\$)					43.461,81			34.288,84			17.167,56

	Total Acumulado (R\$)					249.172,34			283.461,18			300.628,74
--	-----------------------	--	--	--	--	------------	--	--	------------	--	--	------------



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS: REFORMA PARCIAL DE IMÓVEL PÚBLICO (TELHADO) RODOVIÁRIA RENATO LEMES SOARES

LOCAL : PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE DOURADOS - MS

DATA BASE: SINAPI 01.26/AGESUL JUN 25 - BDI = 25,00%

COTAÇÕES

COT. 01	DOMO EM ACRÍLICO BRANCO LEITOSO - INCLUSO FRETE	UN	MEDIANA	R\$2.789,00
EMPRESA	CONTATO/SITE	DATA DA COTAÇÃO	CNPJ	VALOR
DOMOPLAST COMERCIO LTDA.	(11) 999400460 - ALEXANDRE	20/02/2026	00.255.940/0001-21	R\$2.789,00
IDEAL TEM	https://www.idealtem.com.br/	20/02/2026		R\$2.317,63
MERCADO LIVRE	https://www.mercadolivre.com.br/	20/02/2026		R\$3.047,00



DATA BASE: SINAPI 01.26/AGESUL JUN 25 - BDI = 25,00%

ÁGUAS PLUVIAIS	Comprimento (m)	Perímetro (m)	Largura (m)	Altura (m)	Espessura (m)	Quantidade	Total (m)	Total Área (m²)	Total (m³)
ÁREA 01	11,00					3,00	33,00		
ÁREA 02	11,00					8,00	88,00		
ÁREA 03	11,00					3,00	33,00		
ÁREA 04	11,00					2,00	22,00		
ÁREA 05	11,00					2,00	22,00		
							198,00		



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

AGETTRAN - AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

OBJETO: REFORMA PARCIAL DO TERMINAL RODOVIARIO RENATO LEMES SOARES

LOCAL : PREDIO DO TERMINAL RODOVIARIO DE DOURADOS - MS

LOCAL: NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI - QUADRO 14 ACÓRDÃO 2622/2013

Item	Discriminação	(%)
1.0	Administração Central (AC)	3,55%
2.0	Despesas financeiras (DF)	1,23%
3.0	Garantia (G)	0,80%
4.0	Riscos (R)	1,27%
5.0	Lucro Bruto (L)	6,80%
6.0	Tributos (T)	8,65%
6.1	Cofins	3,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	ISS	5,00%
BDI		25,00%

FÓRMULA DO BDI:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + G) * (1 + DF) * (1 + L))}{(1 - T)}$$

Onde:

AC = Administração Central;

DF = Despesas Financeiras;

G = Garantia;

R = Riscos;

L = Lucro Bruto;

T = Tributos (PIS, COFINS e ISS).

A fórmula de aplicação do percentual de bdi para SE obter o preço final do serviço é a seguinte:

$$PF = CD \times (1 + BDI)$$

Onde:

PF = Preço Final do Serviço.

CD = Custos Diretos; e

BDI = Taxa para apuração estimada das

despesas indiretas, tributos e lucro, a fim

de se obter o preço final.

Referência: Acórdão 2622/2013

ACÓRDÃO 2622/2013

Quadro 14 – Valores médios dos componentes do BDI e intervalos de confiança da média

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		INTERVALO DE CONFIANÇA DA MÉDIA	
TIPOS DE OBRA	VALOR MÉDIO DA (AC)	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	4,00%	3,53%	4,48%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	4,01%	3,85%	4,17%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,93%	4,47%	5,38%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,92%	5,31%	6,52%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	5,52%	5,13%	5,91%
SEGURO + GARANTIA		INTERVALO DE CONFIANÇA DA MÉDIA	
TIPOS DE OBRA	VALOR MÉDIO DO (S + G)	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,80%	0,62%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	0,40%	0,33%	0,48%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,49%	0,38%	0,60%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,51%	0,39%	0,62%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	1,22%	1,07%	1,37%
RISCO		INTERVALO DE CONFIANÇA DA MÉDIA	
TIPOS DE OBRA	VALOR MÉDIO DO (R)	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1,27%	1,04%	1,50%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	0,56%	0,49%	0,64%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	1,39%	1,20%	1,59%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,48%	1,27%	1,70%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	2,32%	1,96%	2,68%
DESPESA FINANCEIRA		INTERVALO DE CONFIANÇA DA MÉDIA	
TIPOS DE OBRA	VALOR MÉDIO DA (DF)	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1,23%	1,05%	1,41%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,11%	1,08%	1,14%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,99%	0,91%	1,06%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,07%	1,02%	1,11%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	1,02%	0,98%	1,06%
LUCRO		INTERVALO DE CONFIANÇA DA MÉDIA	
TIPOS DE OBRA	VALOR MÉDIO DO (L)	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	7,40%	6,91%	7,90%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	7,30%	6,97%	7,63%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	8,04%	7,60%	8,48%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	8,31%	7,68%	8,93%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	8,40%	8,02%	8,77%

A incidência do PIS e da COFINS pode ser reconhecida em dois regimes de tributação: regime de incidência cumulativa e regime de incidência-não cumulativa, conforme a seguir:

a) **regime de incidência cumulativa:** é aquele que não permite o desconto de créditos tributários de operações anteriores para as pessoas jurídicas sujeitas ao imposto de renda apurado com base no lucro presumido ou arbitrado, cujas alíquotas de 0,65% e 3,00% para o PIS e da COFINS, respectivamente, são aplicadas sobre o total do faturamento mensal (art. 3º e 4º da Lei 9.718/1998); e

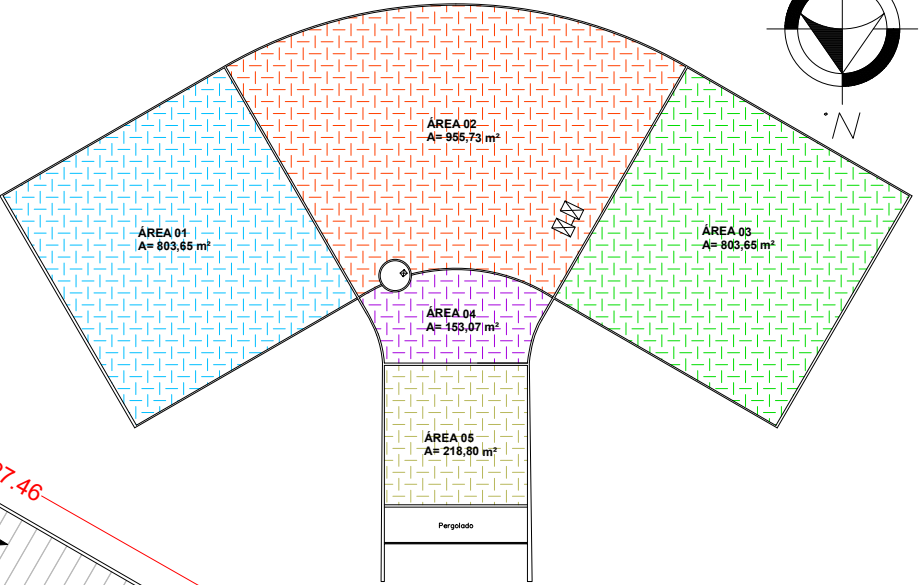
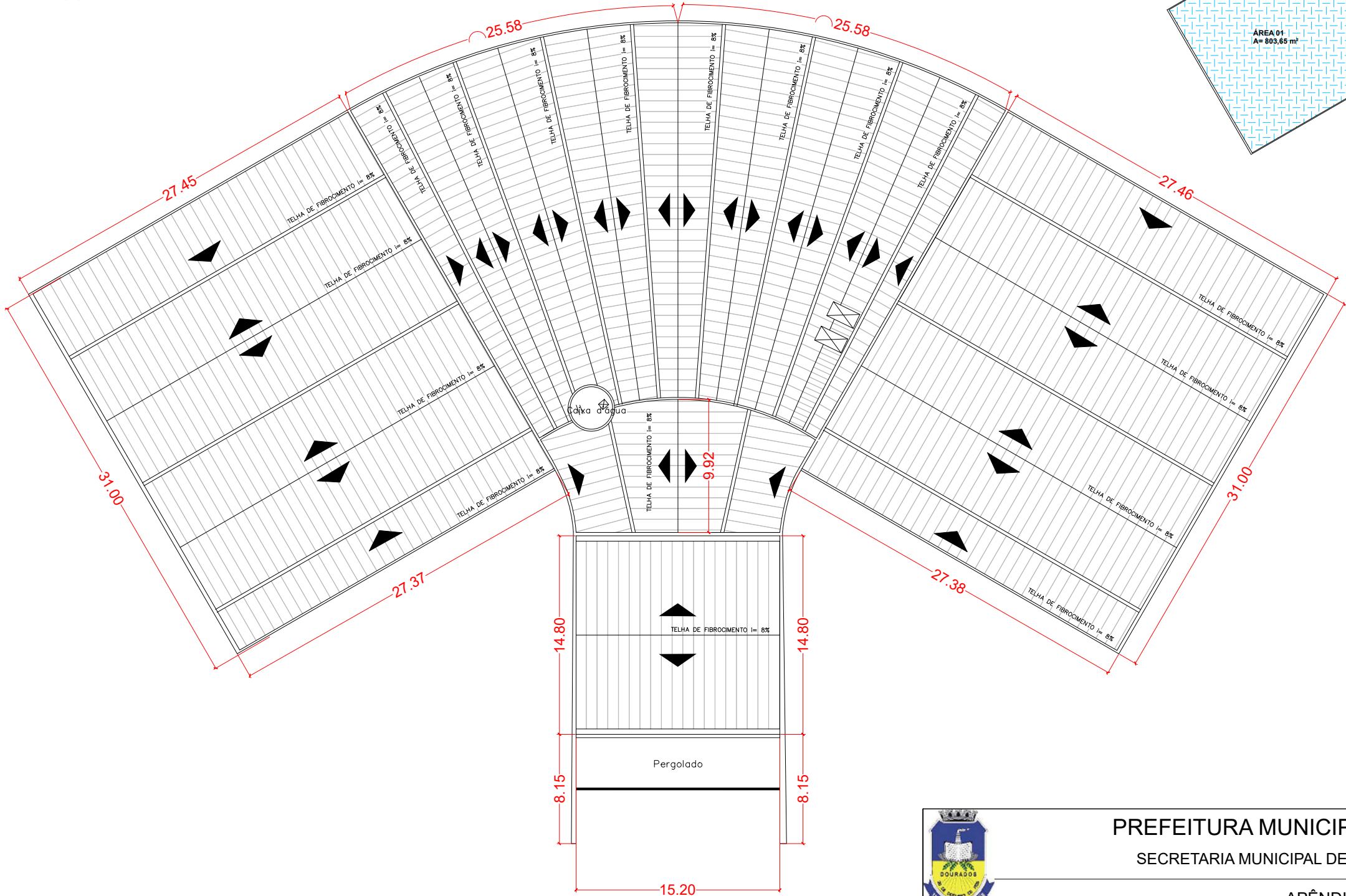
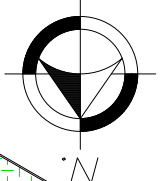
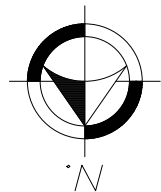
b) **regime de incidência não-cumulativa:** é aquele que permite o desconto de créditos tributários de operações anteriores para as pessoas jurídicas sujeitas ao imposto de renda apurado com base no lucro real, cujas alíquotas de 1,65% e 7,60% para o PIS e da COFINS, respectivamente, são aplicadas sobre o total do faturamento mensal, podendo descontar os créditos tributários decorrentes de custos, despesas e encargos com: aquisição de bens para revenda, aquisição de insumos, aluguéis, energia elétrica, dentre outros (arts. 1º, 2º e 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003).

Nos termos do art. 27 da Medida Provisória 612/2013, que altera os arts. 13 e 14 da Lei 9.718/1998, a partir de janeiro de 2014, o limite para opção pelo regime de tributação do imposto de renda com base no lucro presumido será aumentado de R\$ 48.000.000,00 para R\$ 72.000.000,00. Assim, a pessoa jurídica cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R\$ 72.000.000,00 ou a R\$ 6.000.000,00 multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a doze meses, poderá optar pelo referido regime de tributação.

Ainda que a pessoa jurídica esteja submetida à incidência não-cumulativa do PIS e da COFINS, a legislação tributária estabelece que estão excluídas desse regime de incidência as receitas, por exemplo, decorrentes da execução de obras de construção civil por administração, empreitada ou subempreitada, o que significa também que os custos, despesas e encargos vinculados a essas receitas não geram direito ao descontos de créditos tributários (arts. 10 e 15 da Lei 10.833/2003).

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA

TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%



LEGENDA	
	TROCA TELHA ONDULADA DE FIBROIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA
	TROCA CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROIMENTO ONDULADA E = 6 MM
	TROCA RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

APÊNDICE "D"

Assunto:
REFORMA DO TELHADO DO TERMINAL RODOVIÁRIO RENATO LEMES SOARES

Autor do Projeto.

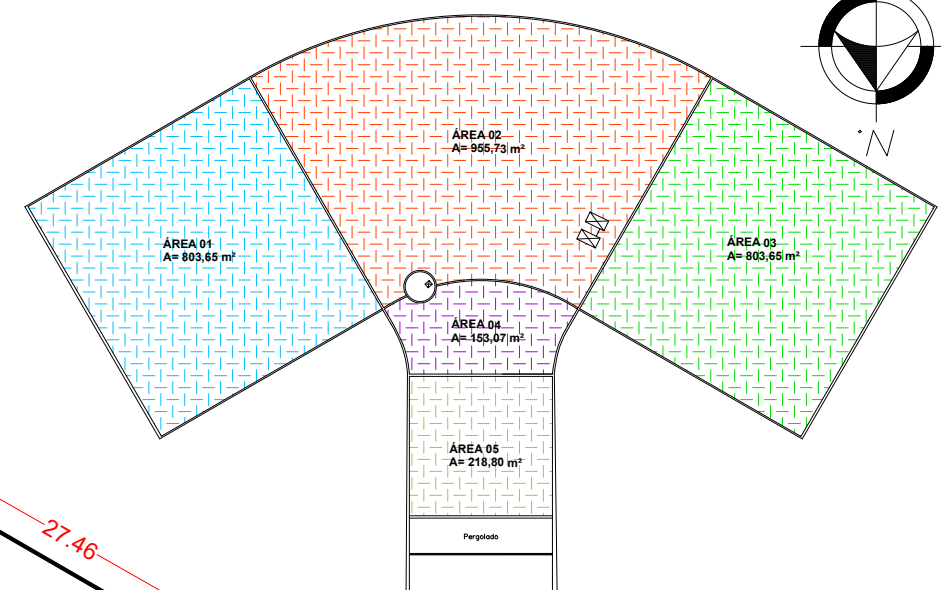
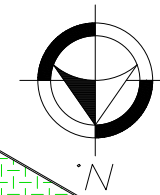
Eng. Civil Erick Tebaldi de Souza
CREA/MS - 64192; Matrícula 671.281.721-1

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

TERMINAL RODOVIÁRIO RENATO LEMES SOARES

Data:
FEVEREIRO/2026

Prancha:
01/02



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Assunto:

Autor do Projeto.

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Data:

FEVEREIRO/2026

Prancha:	
----------	--

TERMINAL RODOVIÁRIO RENATO LEMES SOARES

02/02